



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 153/2023

EXMO. Senhor,
Jackson Leite
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.839 / 2023**, com a seguinte **súmula: “Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências. ”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1839/2023

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 189.148,00 (Cento e oitenta e nove mil cento e quarenta e oito reais), para atender a Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de

Despesa: 31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas R\$. 135.000,00Elemento de

Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil R\$. 10.348,00

Elemento de Despesa: 33.90.46.00 – Auxilio Alimentação R\$. 7.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.08.00 – Auxilio Saúde R\$. 1.800,00

Elemento de Despesa: 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$. 35.000,00

Total R\$. 189.148,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de quetrata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor R\$. 189.148,00 (Cento e oitenta e nove mil cento e quarenta e oito reais), para atender a Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pes. Jurídica R\$. 104.148,00
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Perm. R\$. 85.000,00

Total R\$. 189.148,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

